



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Ano 2011, Número 199

Florianópolis, quarta-feira, 26 de outubro de 2011.

## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Juiz Sérgio Torres Paladino  
Presidente

Juiz Irineu João da Silva  
Vice-Presidente e Corregedor

Samir Claudino Beber  
Diretor-Geral

## Secretaria Judiciária

Coordenadoria de Gestão da Informação

Seção de Publicações Técnico-Eleitorais

Fone/Fax: (48) 3251 3714 / 3251 3731  
diario@tre-sc.gov.br

64ª Zona Eleitoral - Gaspar .....	14
Atos Judiciais .....	14
67ª Zona Eleitoral - Santo Amaro da Imperatriz .....	16
Atos Judiciais .....	16
75ª Zona Eleitoral - São Domingos.....	17
Atos Judiciais .....	17
76ª Zona Eleitoral - Joinville .....	17
Atos Judiciais .....	17
85ª Zona Eleitoral - Joaçaba.....	17
Atos Judiciais .....	17
86ª Zona Eleitoral - Brusque.....	18
Atos Judiciais .....	18
88ª Zona Eleitoral - Blumenau .....	18
Atos Judiciais .....	18
94ª Zona Eleitoral - Chapecó.....	18
Atos Judiciais .....	18
95ª Zona Eleitoral - Joinville .....	19
Atos Judiciais .....	19
100ª Zona Eleitoral - Florianópolis.....	19
Atos Judiciais .....	19
ANEXOS.....	20
Atos da Presidência.....	20
Anexos do Edital n. 3/2011 .....	20

## Sumário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL .....	1
Atos da Presidência.....	1
Atos Delegados .....	1
Atos dos Relatores .....	2
Despachos .....	2
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL .....	4
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL .....	4
ZONAS ELEITORAIS.....	4
1ª Zona Eleitoral - Araranguá .....	4
Atos Judiciais .....	4
8ª Zona Eleitoral - Canoinhas.....	4
Atos Judiciais .....	4
11ª Zona Eleitoral - Curitiba.....	4
Atos Judiciais .....	4
12ª Zona Eleitoral - Florianópolis.....	5
Atos Judiciais .....	5
13ª Zona Eleitoral - Florianópolis.....	5
Atos Judiciais .....	5
14ª Zona Eleitoral - Ibirama .....	5
Atos Judiciais .....	5
16ª Zona Eleitoral - Itajaí .....	6
Atos Judiciais .....	6
21ª Zona Eleitoral - Lages .....	7
Atos Judiciais .....	7
35ª Zona Eleitoral - Chapecó.....	7
Atos Judiciais .....	7
37ª Zona Eleitoral - Capinzal .....	12
Atos Judiciais .....	12
54ª Zona Eleitoral - Sombrio.....	13
Atos Judiciais .....	13
56ª Zona Eleitoral - Balneário Camboriú .....	13
Atos Judiciais .....	13
59ª Zona Eleitoral - Urubici.....	14
Atos Judiciais .....	14

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### Atos da Presidência

### Atos Delegados

### Edital do Concurso de Remoção n. 3/2011

#### CONCURSO DE REMOÇÃO

EDITAL N. 3/2011

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, com fundamento no art. 9º da Portaria P n. 334, de 13.10.2009, e § 1º do art. 17 da Resolução TSE n. 23.092, de 3.8.2009, torna público que estarão abertas inscrições para o concurso de remoção de servidores do quadro de pessoal deste Tribunal, bem como de servidores dos quadros de pessoal de outros tribunais eleitorais, removidos para o TRESA, para ocupação de vagas constantes na tabela abaixo:

Distribuição das Vagas

Técnico Judiciário - Área Administrativa

Origem da Vaga	No de vagas
Sede - Florianópolis	2
3ª ZE - Blumenau	1
7ª ZE - Campos Novos	1
18ª ZE - Joaçaba	1
36ª ZE - Videira	1
37ª ZE - Capinzal	1
47ª ZE - Tangará	1
52ª ZE - Anita Garibaldi	1
65ª ZE - Itapiranga	1
59ª ZE - Urubici	1
63ª ZE - Ponte Serrada	1

73ª ZE - Imbituba	1
95ª ZE - Joinville	1
99ª ZE - Tubarão	1
Total	15

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

1.1. Poderão se inscrever no concurso de remoção todos os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotados na Sede deste Tribunal e nos Cartórios Eleitorais da Circunscrição de Santa Catarina.

1.2. Os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, dos quadros de pessoal dos tribunais eleitorais, removidos para o TRESA, que desejarem participar do certame, além de providenciarem sua inscrição, deverão encaminhar à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, durante o prazo fixado no item 2.1, certidão de tempo de efetivo exercício, expedida pelo tribunal de origem, para fins previstos no art. 16 da Portaria P n. 334/2009.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o concurso de remoção serão realizadas pelos candidatos interessados por meio de formulário eletrônico disponibilizado na intranet deste Tribunal, (<http://intranet.tre-sc.gov.br/site/servidores/concursos-publico-e-de-remocao/index.html>), no período de 03/11/2011 a 11/11/2011, até às 19h do último dia.

2.1.1. Na impossibilidade do preenchimento do formulário, o candidato poderá preencher e encaminhar, no prazo estipulado no item 2.1, formulário próprio, conforme Anexo I, que será recebido até às 19h do dia 11/11/2011 no Protocolo da Sede deste Tribunal.

2.1.2. Todos os servidores que participarem do certame deverão encaminhar à Seção de Protocolo requerimento, original ou por fax, dirigido à Direção-Geral, conforme Anexo II, no prazo estabelecido no subitem 2.1, no qual constará a ciência do titular da unidade e declaração de que as informações constantes no ato de inscrição são de sua inteira responsabilidade, sob as penas da lei.

2.2. Os candidatos poderão optar pela Sede do Tribunal e por todas as Zonas Eleitorais de interesse, por ordem de preferência, independentemente da existência de vaga.

2.3. Após o encerramento das inscrições, os candidatos não poderão alterar as opções de lotação, inclusive quanto à ordem de preferência.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. As vagas oferecidas neste certame serão preenchidas conforme a ordem de classificação, observada a ordem de preferência de localidades informadas pelo candidato.

3.1.1. No caso de o número de vagas oferecidas ser menor que o de interessados, para fins de classificação e de desempate, observar-se-ão os critérios previstos no art. 16 da Portaria P n. 334/2009.

3.2. As novas vagas que surgirem em consequência do preenchimento daquelas originalmente disponibilizadas neste Edital serão ocupadas, sucessivamente, pelos candidatos que tenham por elas optado, por ordem de preferência, observado, para fins de classificação e desempate, o disposto no subitem 3.1.1, até que não haja mais servidores interessados.

3.2.1. A ordem de preferência de que trata o item 3.2 destina-se exclusivamente a definir a ordem de escolha dos candidatos, não tendo condão de se revestir de critério de desempate.

3.3. A Secretaria de Gestão de Pessoas publicará na intranet (<http://intranet.tre-sc.gov.br/site/servidores/concursos-publico-e-de-remocao/index.html>), a classificação dos candidatos.

## 4. DOS RECURSOS

4.1. Os interessados terão o prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação da classificação, para apresentar pedido de reconsideração, dirigido à Direção-Geral, que decidirá no prazo de dez dias, contados da data da protocolização.

4.2. Da decisão da Direção-Geral caberá recurso à Presidência, no prazo de dois dias úteis, contados da ciência do interessado.

4.3. Interposto o recurso, a Secretaria de Gestão de Pessoas intimará os demais envolvidos para, caso haja interesse, apresentarem alegações no prazo de dois dias úteis.

4.4. O recurso deverá conter a indicação, devidamente justificada e fundamentada, dos critérios a serem reavaliados e ser instruído com a documentação comprobatória das alegações.

4.5. Os recursos serão decididos no prazo de dez dias, contados da data de conclusão à Presidência.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Decididos os recursos, o resultado final do concurso de remoção será homologado pela Direção-Geral e publicado no DJESC.

5.2. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas definir a ordem e o momento do início de cada período de trânsito (deslocamento de servidor) às novas Unidades, de modo a assegurar a regular continuidade dos trabalhos nos Cartórios Eleitorais.

5.3. Caso desista após o prazo de inscrição do certame, o candidato ficará impedido de participar de concurso de remoção pelo período de um ano.

5.4. Não serão aceitos requerimentos condicionados.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 24 de outubro de 2011.

Samir Claudino Beber

Diretor-Geral

Os anexos estão disponíveis na seção ANEXOS, bem como na internet: [Anexo I](#) e [Anexo II](#).

## Atos dos Relatores

### Despachos

#### Publicação n. 496-11/CRIP

REPRESENTAÇÃO Nº 17868-67.2010.6.24.0000

REPRESENTAÇÃO - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - PROPAGANDA ELEITORAL - BEM PÚBLICO - PA N. 12682-61.2010.6.24.0033 - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - 33ª ZONA ELEITORAL - TUBARÃO

RELATOR: JUIZ NELSON MAIA PEIXOTO

REPRESENTANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO(S): LILIAN VENÂNCIO NOLLA; ADRIANA MACIEL NUNES VIEIRA

ADVOGADO(S): ROBERTO ALVES DA SILVA - OAB: 16922/SC

REPRESENTADO(S): RODRIGO MINOTTO

ADVOGADO(S): ROBSON TIBÚRCIO MINOTTO - OAB: 16380-A/SC; VANESSA ARISIO DE LUCCA - OAB: 13948-B/SC

REPRESENTADO(S): EDSON JOSÉ FIRMINO

ADVOGADO(S): FABIAN MARTINS DE CASTRO - OAB: 10361/SC; ANTÔNIO MÁRCIO ZUPPO PEREIRA - OAB: 22558/SC; RAFAEL PELEGRIM - OAB: 25786/SC; CAROLINA HILLMANN MARCHIORO - OAB: 25275/SC

Recebido hoje.

Notifiquem-se as partes, inclusive o Ministério Público, para apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias, a teor do art. 22, X, da Lei Complementar n. 64/1990.

Após, retornem os autos conclusos.

Florianópolis, 05 de outubro de 2011.

Juiz NELSON MAIA PEIXOTO

Relator

OBS: O Representante já apresentou suas alegações finais.

#### PETIÇÃO Nº 823-16.2011.6.24.0000

AÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA - CARGO - VEREADOR - PEDIDO DE CASSAÇÃO/PERDA DE MANDATO ELETIVO - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - 6ª ZONA ELEITORAL - CAÇADOR

RELATOR: JUIZ OSCAR JUVÊNCIO BORGES NETO

REQUERENTE(S): DEMOCRATAS DE CAÇADOR

ADVOGADO(S): VINÍCIUS MARINS - OAB: 16968/SC

REQUERIDO(S): DARCI RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): CAIO POMPEU FRANCO ROCHA - OAB: 24642/SC; SILVANE MARIA PANCERI DE SOUZA - OAB: 23293/SC

DESPACHO:

Considerando que o requerente não arrolou testemunhas na inicial, determino a expedição de Carta de Ordem para inquirição da testemunha arrolada pelo requerido (fl. 222), bem como para a tomada do depoimento pessoal desse último, tudo em única assentada, nos termos do art. 7º da Res. TSE n. 22.610/2007.